



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

ATA 03/2023 DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER.

Às 14h00 do dia 26 de abril de 2023, por meio de transmissão por videoconferência pelo aplicativo *Google Meet*, estabelecida pelo link: ***meet.google.com/vmq-gkcp-kgh***, realizou-se a Assembleia Extraordinária do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, estando presentes o Prefeito Municipal de Colatina e Presidente do COINTER, senhor João Guerino Balestrassi, o Secretário Executivo do COINTER, senhor Jorge Faustino Tononi Natalli, Secretários de Agricultura dos municípios consorciados e demais representantes do Consórcio, tendo por objetivo deliberarem sobre os assuntos colocados em pauta.

ABERTURA: O Presidente do Consórcio iniciou cumprimentando a todos os presentes e solicitou ao Secretário Executivo do COINTER que realizasse a condução da ordem do dia. O senhor Jorge cumprimentou a todos os presentes, salientando a importância da participação nas assembleias e agradeceu os presentes. Dado início, o mesmo passou a apresentação da ordem do dia, em seguida, e, após verificação do quórum, foram tomadas as seguintes deliberações pela Assembleia: **ITEM 01. DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 03/2023 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO EXECUTADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, ato contínuo, o senhor Jorge explicou que a Resolução nº 03/2023 dispõe sobre a Regulamentação do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio e que serve como suporte para criação das leis que tratam sobre o registro, a inspeção e a fiscalização de agroindústrias que fabricam produtos de origem animal. Ressaltou que a mesma foi enviada por e-mail junto com a



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

convocação da assembleia para todos os gabinetes e secretárias de agricultura para análise antes da aprovação, em seguida, colocou-se em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Na oportunidade informou que os municípios de Marilândia, Joao Neiva e Pancas já aprovaram a lei do Serviço de Inspeção e solicitou aos demais municípios urgência na aprovação da referida Lei e se colocou à disposição para orientação caso seja necessário. **ITEM 02. APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS TÉCNICOS PARA ÁREA AGROPECUÁRIA PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DOS MUNICÍPIOS**

CONSORCIADOS: O senhor Jorge informou sobre a proposta de criação de cargos técnicos na área agropecuária, justificando a necessidade de outros profissionais da área para contribuição no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) nos municípios que utilizam do Serviço de Inspeção Municipal, informou sobre os relatos de equipes pequenas e até mesmo falta de profissionais da área, nas secretarias de agricultura dos municípios consorciados e que também existem agroindústrias que demandam de assistência e acompanhamento técnico direcionado para o contínuo avanço de seus serviços e consequentemente seu crescimento. Foi esclarecido que os custos com as contratações seriam de responsabilidade de cada ente consorciado que interessasse na referida contratação através de Contrato de Prestação de Serviços, ficando os técnicos disponíveis para prestação do serviço para aquele consorciado que demonstrar interesse. Por fim, propôs-se uma reunião presencial para discutir as necessidades de cada município e estudar uma dinâmica de implantação. Após o exposto, colocou-se em votação a proposta de reunião para discussão do assunto para deliberação futura na Assembleia Geral, sendo a mesma, aprovada por unanimidade.

ITEM 03. OUTROS ASSUNTOS: Foi informado sobre o Processo Seletivo nº 001/2023 que estava aberto, mas o número de inscritos foi insuficiente para as demandas do Consórcio devido o ingresso de novos consorciados, não obtendo formação de cadastro de reserva para o cargo de médico veterinário, havendo então a necessidade da abertura de novo processo



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

seletivo para o referido cargo, de forma online (inscrições abertas). Foi comunicado que os municípios de Afonso Cláudio e Sooretama solicitaram o ingresso no COINTER, esclarecendo que o ingresso de novos municípios não comprometerá os serviços já prestados aos municípios consorciados, visto que estamos em fase de contratação de novos médicos veterinários (processos seletivos em aberto) e que se for necessário faremos adequações futuras. Diante do exposto colocou-se em votação o ingresso dos municípios de Afonso Cláudio e Sooretama no COINTER, sendo aprovado por unanimidade. Foi colocado em pauta a aprovação da proposta de fornecimento de ticket alimentação aos funcionários do COINTER. O senhor Jorge informou que o assunto já foi apresentado ao Presidente do COINTER, e que o mesmo autorizou trazer a proposta para apresentação e votação em Assembleia, também foi solicitado junto a contabilidade uma análise técnica sobre a possibilidade do benefício. Justificou que o ticket alimentação é um benefício ao funcionário e que não produz reflexos trabalhistas (INSS, FGTS, FÉRIAS), sendo sugerido pelo presidente e secretário executivo que o valor máximo seja de até R\$ 500,00 (quinhentos reais). Neste momento o secretário executivo esclareceu que não haverá aumento da tabela da prestação do serviço para o ano de 2023, caso ocorra a aprovação do pagamento do ticket, sendo assim colocou-se em votação e a proposta foi aprovada desde que não comprometa orçamento do Consórcio. Comunicou que no dia 03 (três) de maio participará de uma reunião no SEBRAE Vitória do Grupo de Trabalho para elaboração de uma proposta para fomento ao COINTER por parte do Governo Estadual, visto a necessidade do Consórcio em ter o apoio do governo na execução do Serviço de Inspeção junto as agroindústrias dos municípios consorciados contribuindo para o desenvolvimento de geração de emprego e renda do setor. Apresentação da proposta de utilização de contêineres como ponto comercial na sede da Ceasa Noroeste, sendo uma maneira de arrecadação do Consórcio, para ser discutida futuramente. Novamente com a palavra, o Presidente do Cointer, agradeceu a toda equipe do consórcio e disse estar



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

satisfeito com o andamento do trabalho que vem sendo desenvolvido no consórcio, disse que o COINTER pode ser ainda mais utilizado com foco na agricultura, gerando economia e agilidade aos municípios e que estamos sempre abertos a sugestões para o desenvolvimento do consórcio e em seguida agradeceu a todos os participantes. Não havendo mais assuntos, o senhor Jorge, agradeceu a participação de todos, determinando por encerrada à reunião às 14h:50 e eu Lays Valério de Mello, Agente de Contratações do COINTER, convidada a secretariar a presente reunião, lavrei a presente ata, que após lida e assinada por todos, segue assinada por mim, pelo Presidente do COINTER e pelo Secretário Executivo.



JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do COINTER



JORGE FAUSTINO TONONI NATALLI
Secretário Executivo do COINTER



LAYS VALÉRIO DE MELLO
Agente de Contratações do COINTER
Secretária *Ad Hoc*

industrialização dos produtos;

II. data, quantidade, lote, saída e destinação dos produtos.

§1º. O registro poderá ser feito em sistema digital ou manual por meio de livros de controle, ambos com valor fiscal. Se o registro for feito em meio digital, deverá ser comprovada a segurança de integridade, de imutabilidade dos dados lançados.

§2º. O sistema que trata a disposição do fiscal Médico Veterinário S.I.M.-COINTER para conferência.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 159. Os casos omissos nesta resolução serão tratados em normativa própria, podendo o S.I.M.-COINTER valer-se de legislações oriundas de esferas superiores.

Art. 160. Fica revogada a Portaria COINTER nº. 25/2020.

Art. 161. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se,
Colatina-ES, 05 de maio de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do COINTER

Protocolo 1079933

Deliberação

ATA 03/2023 DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER.

Às 14h00 do dia 26 de abril de 2023, por meio de transmissão por videoconferência pelo aplicativo Google Meet, estabelecida pelo link: meet.google.com/vmq-gkcp-kgh, realizou-se a Assembleia Extraordinária do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, estando presentes o Prefeito Municipal de Colatina e Presidente do COINTER, senhor João Guerino Balestrassi, o Secretário Executivo do COINTER, senhor Jorge Faustino Tononi Natalli, Secretários de Agricultura dos municípios consorciados e demais representantes do Consórcio, tendo por objetivo deliberarem sobre os assuntos colocados em pauta. ABERTURA: O Presidente do Consórcio iniciou cumprimentando a todos os presentes e solicitou ao Secretário Executivo do COINTER que realizasse a condução da ordem do dia. O senhor Jorge cumprimentou a todos os presentes, salientando a importância da participação nas assembleias e agradeceu os presentes. Dado início, o mesmo passou a apresentação da ordem do dia, em seguida, e, após verificação do quórum, foram tomadas as seguintes deliberações pela Assembleia: ITEM 01. DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 03/2023 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO EXECUTADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ato contínuo, o senhor Jorge explicou que a Resolução nº 03/2023 dispõe sobre a Regulamentação do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio e que serve como suporte para criação das leis que tratam sobre o registro, a inspeção e a

fiscalização de agroindústrias que fabricam produtos de origem animal. Ressaltou que a mesma foi enviada por e-mail junto com a convocação da assembleia para todos os gabinetes e secretárias de agricultura para análise antes da aprovação, em seguida, colocou-se em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Na oportunidade informou que os municípios de Marilândia, João Neiva e Pancas já aprovaram a lei do Serviço de Inspeção e solicitou aos demais municípios urgência na aprovação da referida Lei e se colocou à disposição para orientação caso seja necessário. ITEM 02. APRECIACÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS TÉCNICOS PARA ÁREA AGROPECUÁRIA PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: O senhor Jorge informou sobre a proposta de criação de cargos técnicos na área agropecuária, justificando a necessidade de outros profissionais da área para contribuição no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) nos municípios que utilizam do Serviço de Inspeção Municipal, informou sobre os relatos de equipes pequenas e até mesmo falta de profissionais da área, nas secretarias de agricultura dos municípios consorciados e que também existem agroindústrias que demandam de assistência e acompanhamento técnico direcionado para o contínuo avanço de seus serviços e consequentemente seu crescimento. Foi esclarecido que os custos com as contratações seriam de responsabilidade de cada ente consorciado que interessasse na referida contratação através de Contrato de Prestação de Serviços, ficando os técnicos disponíveis para prestação do serviço para aquele consorciado que demonstrar interesse. Por fim, propôs-se uma reunião presencial para discutir as necessidades de cada município e estudar uma dinâmica de implantação. Após o exposto, colocou-se em votação a proposta de reunião para discussão do assunto para deliberação futura na Assembleia Geral, sendo a mesma, aprovada por unanimidade. ITEM 03. OUTROS ASSUNTOS: Foi informado sobre o Processo Seletivo nº 001/2023 que estava aberto, mas o número de inscritos foi insuficiente para as demandas do Consórcio devido o ingresso de novos consorciados, não obtendo formação de cadastro de reserva para o cargo de médico veterinário, havendo então a necessidade da abertura de novo processo seletivo para o referido cargo, de forma online (inscrições abertas). Foi comunicado que os municípios de Afonso Cláudio e Sooretama solicitaram o ingresso no COINTER, esclarecendo que o ingresso de novos municípios não comprometerá os serviços já prestados aos municípios consorciados, visto que estamos em fase de contratação de novos médicos veterinários (processos seletivos em aberto) e que se for necessário faremos adequações futuras. Diante do exposto colocou-se em votação o ingresso dos municípios de Afonso Cláudio e Sooretama no COINTER, sendo aprovado por unanimidade. Foi colocado em pauta a aprovação da proposta de fornecimento de ticket alimentação aos funcionários do COINTER. O senhor Jorge informou que o assunto já foi apresentado ao Presidente do COINTER, e que o mesmo autorizou trazer a proposta para apresentação e votação em Assembleia, também foi solicitado junto a contabilidade uma análise técnica sobre a possibilidade do benefício. Justificou que o ticket alimentação é um benefício ao funcionário e que não produz reflexos trabalhistas (INSS, FGTS, FÉRIAS), sendo sugerido pelo presidente e secretário executivo que o valor máximo seja de até R\$ 500,00(quinhetos reais). Neste momento

o secretário executivo esclareceu que não haverá aumento da tabela da prestação do serviço para o ano de 2023, caso ocorra a aprovação do pagamento do ticket, sendo assim colocou-se em votação e a proposta foi aprovada desde que não comprometa orçamento do Consórcio. Comunicou que no dia 03(três) de maio participará de uma reunião no SEBRAE Vitória do Grupo de Trabalho para elaboração de uma proposta para fomento ao COINTER por parte do Governo Estadual, visto a necessidade do Consórcio em ter o apoio do governo na execução do Serviço de Inspeção junto as agroindústrias dos municípios consorciados contribuindo para o desenvolvimento de geração de emprego e renda do setor. Apresentação da proposta de utilização de contêineres como ponto comercial na sede da Ceasa Noroeste, sendo uma maneira de arrecadação do Consórcio, para ser discutida futuramente. Novamente com a palavra, o Presidente do Cointer, agradeceu a toda equipe do consórcio e disse estar satisfeito com o andamento do trabalho que vem sendo desenvolvido no consórcio, disse que o COINTER pode ser ainda mais utilizado com foco na agricultura, gerando economia e agilidade aos municípios e que estamos sempre abertos a sugestões para o desenvolvimento do consórcio e em seguida agradeceu a todos os participantes. Não havendo mais assuntos, o senhor Jorge, agradeceu a participação de todos, determinando por encerrada à reunião às 14h:50 e eu Lays Valério de Mello, Agente de Contratações do COINTER, convidada a secretariar a presente reunião, lavrei a presente ata, que após lida e assinada por todos, segue assinada por mim, pelo Presidente do COINTER e pelo Secretário Executivo.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do COINTER

JORGE FAUSTINO TONONI NATALLI
Secretário Executivo do COINTER

LAYS VALÉRIO DE MELLO
Agente de Contratações do COINTER
Secretária Ad Hoc

Protocolo 1079929

Termos

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A AGENTE DE CONTRATAÇÕES do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, com fulcro no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no parecer jurídico, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa HENRIQUE DONATTI SCHIFFLER 11956309721, CNPJ: 27.005.972/0001-25, especializada em prestação de serviços de manutenções em geral, para atuação no COINTER, no valor global de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).
Colatina-ES, 05 de maio de 2023.

LAYS VALÉRIO DE MELLO
Agente de Contratações do COINTER

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal

nº. 14.133/2021, para contratação da Empresa HENRIQUE DONATTI SCHIFFLER 11956309721, CNPJ: 27.005.972/0001-25, especializada em prestação de serviços de manutenções em geral, para atuação no COINTER, no valor global de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), para que produza seus efeitos legais, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Colatina-ES, 05 de maio de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do COINTER

Protocolo 1080410

Contrato

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER

COLATINA-ES
2022

PREÂMBULO

Considerando o interesse comum dos signatários na universalização do direito à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros;

Considerando a necessidade de um entreposto regional para a realização de comercialização de produtos oriundos do meio rural;

Considerando a necessidade de facilitar o processo de abastecimento regional com produtos hortigranjeiros;

Considerando a vontade da Secretaria de Estado da Agricultura Abastecimento Aquicultura e Pesca - SEAG/ES em promover a descentralização da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S/A - CEASA/ES;

Considerando o Interesse comum na execução do Serviço de Inspeção Municipal para acompanhamento e certificação das agroindústrias manipuladoras de produtos de origem animal;

Considerando o interesse conjunto na execução de procedimentos licitatórios com vistas a redução dos valores das compras públicas no formato da Lei Federal nº. 11.107/2005;

Considerando a promulgação da Lei Federal nº. 11.107, em 06 de abril de 2005, que dispôs sobre as normas gerais de contratação de consórcios públicos; Considerando a publicação do decreto nº. 6.017 em 07 de janeiro de 2007, que regulamentou a lei 11.107, que consolidou o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

Considerando que o artigo 7º da Lei federal 11.107/2005 determinou que o estatuto do consórcio público disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público;

Considerando a necessidade de organização dos municípios por meio de consórcio, a fim de poder usufruir das vantagens trazidas aos consórcios públicos criados ou adaptados ao regime jurídico consorcial inaugurado pela Lei Federal 11.107/2005; RESOLVEM os municípios de Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Marilândia, Pancas, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa e São Roque do Canaã.

www.amunes.es.gov.br